



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 202/2019
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: DS MEDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, nome fantasia: **DS MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.720.688/0001-99, estabelecida na Av. Panamericana, nº 160, Bairro Parque da Matriz, Telefone (51) 9128 6097, CEP: 94.950-000, Cachoeirinha/RS, representada **DANIEL GUSTAVO DUARTE PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 3103566844, expedida pela SJS/RS e CPF nº 027.836.530-28, residente e domiciliado em Cachoeirinha, na Av. Panamericana, nº 160, Bairro Parque da Matriz, CEP: 94.950-330.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico/SRP nº. 08/2019**, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 10520/02, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 34/2019.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Un	Amalgamador odontológico, digital, capsular.	DENTEMED <u>Modelo:</u> Dentemix	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	01	Un	Seladora para grau cirúrgico manual.	BIOTRON <u>Modelo:</u> Sela Bem	R\$ 180,00	R\$ 180,00
03	01	Un	Fotopolimerizador com dispositivo sonoro que atua com bip informando início, término e casa 05s ou 10s do tempo programado, com indicador luminoso informa verde para o tempo de 20 segundos, amarelo para 40 segundos e vermelho para 60 segundos, protetor ocular giratório em acrílico com filtro uv, corpo da caneta construído em alumínio	MICRODONT <u>Modelo:</u> Blue Star	R\$ 330,00	R\$ 330,00

Página 1 de 4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			anodizado, luz fria, não aquece a resina e o dente, potência 90 a 240v, potência de irradiação para área(Mw/Cm²): (550 ou 1000) +- 50.			
04	01	Un	Jato de bicabornato odontológico.	MICRODONT Modelo: Star Jet	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	01	Un	Negatoscópio aço inox- LED(1 corpo)- Dimensão da tela 380 x 430mm.	BIOTRON Modelo: 1C	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos Equipamentos Odontológicos, despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. O item objeto deste contrato deverá ser entregues na **Secretaria Municipal da Saúde**, na Rua Dr. Roberto Cardoso, de segunda à sexta, das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h.

3.2 O fornecimento dos equipamentos, objeto do edital, será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, mediante emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega dos produtos, o valor conforme o material for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. A **CONTRATADA** receberá pela entrega dos produtos a importância total de **R\$ 1.840,00** (um mil, oitocentos e quarenta reais).

4.3 Fica instituído que em caso de entrega parcelada, a **CONTRATADA** deverá observar os quantitativos descritos na cláusula primeira, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até sua regularização.

4.4 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal somente dos itens entregues e existentes na autorização de fornecimento, conforme item 3.2 da cláusula terceira, podendo não ser adquirido nenhum item do **Pregão Eletrônico/SRP nº 08/2019**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.03

Elemento: 4.4.90.30.00.00.00.4505

Código reduzido: 000791

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega do (s) produto (s) por parte da empresa vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias corridos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias corridos para a efetiva substituição do (s) produto (s) danificado (s). Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e/ou declaração de inidoneidade com esse Município por 2 (dois) anos**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, pelo servidor, **Paulo Porto**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

8.2. Poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATANTE** e consentimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

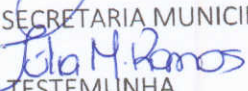
Arroio dos Ratos, 21 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


DS MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS
CONTRATADA


Nicole T. Kafu
1ª TESTEMUNHA
mat. 3832


Gla M. Ramos
2ª TESTEMUNHA
mat 3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 21-11-2019.

Nome e/ou carimbo:
OAB/RS:


Marcela M. Valeriano Moneta M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867